



LEI Nº. 1.226/2018

AUTÓGRAFO Nº. 010/2018

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fe que nesta data publicamos no Placard na Prefeitura de Barro Alto Estado de Goiás o

Lei Nº. 1.226/2018
Por ser a expressão da verdade firmo Barro Alto-GO em 22/05/18

Marisa Silva Mariz de Jesus
Secretaria de Administração
MATRÍCULA Nº 2063

“Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos servidores e subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Barro Alto/GO e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal realizar a concessão de revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e comissionados do Poder Legislativo e os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Barro Alto - Goiás, a partir de 1º de março de 2018, no percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), correspondente à reposição das perdas ocorridas no período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, utilizando-se como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos precisos termos da Lei Municipal 854, de 28 de março de 2008.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA em execução.

Art. 3º - O valor devido, em virtude da revisão conferida por esta Lei, referente aos meses de março e abril de 2018, será pago em uma única parcela em maio do corrente ano, observando-se a disponibilidade financeira.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BARRO ALTO



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO ALTO – ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (22/05/2018).

ANTONIO LUCIANO BATISTA DE LUCENA
PREFEITO